



TERMO ADITIVO Nº 99/2020

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 33/2020**

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede administrativa na Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111, Centro, Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito **Pedro Rabuske**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **SERGIO CARLESSO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.909.812/0001-39, com sede na Rua Linha Santo Alecio, s/n, Município de Ibiom SC, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o primeiro termo aditivo supressão ao contrato nº 33/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste termo aditivo a **SUPRESSÃO** no contrato nº 36/2020, que versa sobre, SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PROFESSOR DE MUSICALIZAÇÃO E CANTO PARA ALUNOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO de Pinheiro Preto, autorizado através da Licitação nº 009/2020, modalidade **PREGÃO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

2.1 O valor total do contrato é de R\$ 34.320,00 (trinta e quatro mil trezentos e vinte reais), conforme cláusula segunda do contrato nº 33/2020, sendo necessário a supressão no valor de R\$ 29.640,00 (vinte e nove mil seiscentos e quarenta reais), pelo motivo que as aulas nas redes de ensino municipal não voltam mais de forma presencial, por conta da pandemia do Covid 19, conforme Portaria 750/2020 de 25/09/2020, memorando 1.234/2020 da Secretaria de Educação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

Capital Catarinense do Vinho

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do contrato nº 33/2020, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente termo aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, paragrafo único da Lei 8.666/93.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

Pinheiro Preto, 23 de novembro de 2020

PEDRO RABUSKE

Prefeito

CONTRATANTE

SERGIO CARLESSO

CONTRATADA